



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2017  
Modalidade: Carta Convite Nº 001/2017  
Tipo de Licitação: Menor Preço

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 004/2017 de 1º de Fevereiro de 2017, informa aos interessados a participarem do processo licitatório, da modalidade Carta Convite nº 001/2017, tipo menor preço, o qual será processado e julgado em conformidade com as normas da lei nº 8.666/93 e demais disposições constantes no presente edital.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal torna público que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes atinentes aos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Modelo da Proposta (Anexo II) e na Minuta do Contrato (Anexo I), conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO E ENTREGA, BEM COMO ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.1 – LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, situada na Rua Francisco das Chagas de Brito Nº 118, Bairro Centro, na cidade de Várzea - PB, telefone: (83) 3469-1066.

1.2 O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á no endereço acima, no dia 28 de Julho do corrente, até as 11h00min (onze horas), iniciando-se os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação e proposta no mesmo dia, às 11h15min (onze horas e quinze minutos), na sede da Câmara municipal.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certamente na data supracitada fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

#### CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objetivo o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e Proposta de Preços para Aquisição de um veículo 0Km (zero quilômetro), para o Gabinete da Presidência da Câmara municipal, com as seguintes especificações mínimas:

- Automóvel com capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Modelo 04 portas;

- Com ar condicionado;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Alarme;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Motor 1.0 a 1.6, tipo Flex combustível (gasolina/álcool);
- Air Bag (no mínimo duplo frontal);
- Sistema de freios ABS.

### CAPÍTULO III – DO PREÇO MÁXIMO

3.1 O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), resultado do preço máximo fixado para o veículo novo a ser adquirido.

### CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as empresas CONVIDADAS ou as que venham a se cadastrar no prazo legal e com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria da Câmara, no endereço indicado, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no item 1.2 deste Edital, protocolando seu pedido e apresentando a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de Atividade e cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

4.3 É vedada a participação, na licitação, de pessoa jurídica que:

4.3.1 – Esteja cumprindo penalidade imposta por algum Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO:

5.1 A representação do mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, a qual será apresentada juntamente com documento de identificação.

5.2 Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua capacidade de representar a mesma.

5.3 A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

5.4 Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Capítulo, não será, por isso inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da empresa durante as sessões, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá direito de solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

### CAPÍTULO VI – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes deverão apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos contidos no envelope de habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Alvará Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa a débito trabalhista expedido pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação, nem pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
- k) Carta Credencial contendo a indicação do responsável que assinará o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa;
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.2 Fora do envelope, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

6.3 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
- Documentos de Habilitação
- Carta Convite nº 001/2017
- Proponente:

## CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
- Proposta de Preços
- Carta Convite nº 001/2017
- Proponente:

7.2 As propostas deverão ser elaboradas com a descrição detalhada do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

- a) Especificações técnicas do veículo;
- b) Valor total da proposta, grafado em algarismos (em Reais) e por extenso;
- c) Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, frete, IPI, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), contado a partir da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta pela Comissão de

Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

- e) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;
- f) Condições de pagamento, não inferior a 05 (cinco) dias após a data da entrega do veículo;
- g) Garantia mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do veículo.

7.3 A proposta de preços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação.

7.4 A proponente deverá usar o Anexo I – Proposta de Preços, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que a identifique.

## CAPÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, duas pessoas;

8.3 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação, avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes devidamente lacrados, dos documentos e propostas do presente certame e na seguinte ordem: Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados pela Comissão de Licitação.

8.5 Após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes terá início à abertura destes, que será dividida em 02 (duas) fases.

8.6 A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO.

8.7 O conteúdo do envelope HABILITAÇÃO será conferido e examinado pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha, fazendo constar em ata todas as deliberações e ocorrências.

8.8 As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no “Capítulo VI” ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes Nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

8.9 Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, serem desclassificados por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes habilitados.

8.11 Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

8.12 O Presidente da juntamente com os demais membros da comissão e auxiliares verificará a conformidade com as exigências do Edital, desclassificará as

propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.13 Não serão consideradas as Propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

8.14 Das propostas classificadas considerar-se-á vencedora, para efeito de julgamento, aquela que apresentar menor preço global.

8.15 Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas a licitação será decidida por sorteio.

8.16 Em caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso serão levados em conta os últimos.

8.17 A comissão de licitação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, tanto em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO quanto às PROPOSTAS DE PREÇOS, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

## CAPÍTULO IX – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DA AQUISIÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9.2 A entrega do veículo deverá ser em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato.

9.3 O pagamento do produto adquirido poderá ser efetuado em até três parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do produto o qual serão utilizados os recursos provenientes do processo de leilão dos veículos da Câmara e o seu complemento se dará por meio dos demais recursos ordinários, contidos na conta da Câmara municipal, e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de entrega do veículo, mediante emissão da respectiva NF-e e não sofrerá qualquer reajuste.

9.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, na dotação 010312001.1002- Aquisição de um veículo para a Câmara municipal - 4490.52.00 – Equipamento e material permanente, e poderão ser suplementadas se necessário.

9.5 O presente edital e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato de fornecimento, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

9.6 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da homologação da licitante vencedora.

9.7 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.8 O não cumprimento no disposto no item 9.7, que se referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades às empresas, nos termos previstos no Capítulo IX deste Edital.

9.9 A empresa vencedora estará obrigada a satisfazer as exigências e requisitos da Minuta do Contrato, ANEXO I do Edital.

## CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitará a licitante as penalidades definidas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Em caso de atraso na entrega do objeto, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, à aplicação de uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

10.3 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CÂMARA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extra judicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Nos casos de rescisão pelos incisos "a" e/ou "c" do item 10.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

10.5 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 9.6 ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CAPÍTULO XI – DAS NOTAS DE EMPENHO, DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

11.1 A emissão da nota de empenho e o pagamento estão sujeitos ao recebimento do objeto.

## CAPÍTULO XII – DA GARANTIA

12.1 O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12.2 O veículo terá garantia mínima de 12 (doze) meses da data da entrega, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

## CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na ocorrência de recursos, em qualquer das etapas do processo licitatório, estes deverão ser dirigidos, em tempo hábil, ao Presidente da Comissão de Licitação mediante entrega dos termos, em vias originais, ao Presidente da Comissão de Licitação o qual procederá, com máxima brevidade, juntamente com os demais membros, as suas apreciações e respostas, obedecendo aos prazos previstos na legislação. As respostas serão apreciadas por Assessoria Jurídica da Câmara antes de serem comunicadas aos respectivos interessados (autores do recurso) e aos demais participantes da licitação.

13.2 Para elucidar dúvidas relacionadas ao processo licitatório de Carta Convite nº 001/2017, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros, pelo telefone (83) 3469-1066, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min na

Câmara Municipal, no e-mail [cmvpb@hotmail.com](mailto:cmvpb@hotmail.com) e ainda no Portal Legislativo da Câmara municipal pelo endereço eletrônico [www.camaradevarzeapb.com.br](http://www.camaradevarzeapb.com.br).

13.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA – PB

Em 10 de Julho de 2017.

RENATHA STEFANNI DE ARAÚJO ROCHA  
Presidente da CPL

FRANCILUCE DE LUCENA MEDEIROS SILVA  
Membro da CPL

IOLANDA MEDEIROS  
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 – Centro

ANEXO I – MINUTA DO EDITAL  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 004/2017 de 1º de Fevereiro de 2017, informa aos interessados a participarem do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 001/2017, tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado em conformidade com as normas da lei nº 8.666/93 e demais disposições constantes no presente edital.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO E ENTREGA, BEM COMO  
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

As propostas deverão ser entregues no dia 28 de Julho de 2017, as 11:00h, devendo ser apresentados separadamente junto ao setor de Licitação desta Câmara Municipal, localizado a Rua Francisco das Chagas Nº 118, Centro em Várzea – PB, com a seguinte especificação:

PARA O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

- Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
- Documentos de Habilitação
- Carta Convite nº 001/2017
- Proponente:

PARA O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
- Proposta de Preços
- Carta Convite nº 001/2017
- Proponente:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A presente Licitação tem por objetivo o recebimento e julgamento dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de um veículo 0Km (zero quilômetro), para o Gabinete da Presidência da Câmara municipal, com as seguintes especificações mínimas:

- Automóvel com capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Modelo 04 portas;
- Com ar condicionado;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Alarme;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Motor 1.0 a 1.6, tipo Flex combustível (gasolina/álcool);
- Air Bag (no mínimo duplo frontal);



- Sistema de freios ABS.

As propostas deverão conter preço global em algarismos por extenso, cujo valor global para o presente certame importa em R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), resultado do preço máximo fixado para o veículo novo a ser adquirido em moeda corrente nacional.

As propostas deverão ser elaboradas com a descrição detalhada do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

- a) Especificações técnicas do veículo;
- b) Valor total da proposta, grafado em algarismos (em Reais) e por extenso;
- c) Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, frete, IPI, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), contado a partir da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- e) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;
- f) Condições de pagamento, não inferior a 05 (cinco) dias após a data da entrega do veículo;
- g) Garantia mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do veículo.

#### DA PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas CONVIDADAS ou as que venham a se cadastrar no prazo legal e com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria da Câmara, no endereço indicado, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no item 1.2 deste Edital, protocolando seu pedido e apresentando a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de Atividade e cujo objeto seja compatível com o da presente licitação. É vedada a participação, na licitação, de pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade imposta por algum Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os proponentes serão representados no processo por seus titulares ou representantes legais munidos do instrumento de mandato com poderes para a prática de qualquer ato ou procedimento licitatório, onde não será cobrado qualquer tipo de taxa dos proponentes que se interessarem em participar deste certame.

Os licitantes deverão apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos contidos no envelope de habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do proponente;

- f) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Alvará Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa a débito trabalhista expedido pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação, nem pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
- k) Carta Credencial contendo a indicação do responsável que assinará o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa;
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

#### DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, PERÍODO DE VIGÊNCIA, DA AQUISIÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do veículo deverá ser em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, na dotação 010312001.1002- Aquisição de um veículo para a Câmara municipal - 4490.52.00 – Equipamento e material permanente. O pagamento do produto adquirido poderá ser efetuado em até três parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do produto diretamente em conta corrente do proponente vencedor o qual serão utilizados os recursos provenientes do processo de leilão dos veículos da Câmara e o seu complemento se dará por meio dos demais recursos ordinários, contidos na conta da Câmara municipal, e efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de entrega do veículo, mediante emissão da respectiva NF-e e não sofrerá qualquer reajuste. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento estão sujeitos ao recebimento do objeto. O prazo de validade do contrato deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da homologação da licitante vencedora.

#### DAS PENALIDADES, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão rejeitadas as propostas que omitirem qualquer elemento exigido no presente processo de Carta Convite, ou que não contenha informações suficientes que permitam uma perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que apresenta qualquer limitação no processo de faturamento do bem licitado para o exercício em vigor, ou ainda condição substancial que seja contrária aos termos desta Carta Convite. Tudo isso sendo considerado por parte da Comissão Permanente de Licitação. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitará a licitante as penalidades definidas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de atraso na entrega do objeto, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, à aplicação de uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias

contados da data da homologação, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste processo de Carta Convite. Para elucidar dúvidas relacionadas ao processo licitatório de Carta Convite nº 001/2017, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros, pelo telefone (83) 3469-1066, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min na Câmara Municipal, no e-mail [cmvpb@hotmail.com](mailto:cmvpb@hotmail.com) e ainda no Portal Legislativo da Câmara municipal pelo endereço eletrônico [www.camaradevarzeapb.com.br](http://www.camaradevarzeapb.com.br).

Várzea – PB, em 10 de Julho de 2017.

RENATHA STEFANNI DE ARAÚJO ROCHA  
Presidente da CPL

CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA – PB.

\_\_\_\_\_ DADOS DO PROPONENTE \_\_\_\_\_, VEM APRESENTAR PROPOSTA PARA OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Vir. Global (R\$)

Data: \_\_\_/\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

Validade da proposta:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III  
CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Referente: Edital de Carta Convite nº (inserir o número) / (o ano)  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada com poderes para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços, assinar atas e demais documentos e, para interpor recursos ou renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV  
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Referente: Edital de Carta Convite nº (inserir o número) / (o ano)  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

O(a) representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos aos procedimentos da licitação em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, sob as penas da lei, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (ou fase de classificação das propostas ou fase de classificação das propostas de preços) da presente licitação e, concorda com o prosseguimento imediato do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Referente: Edital de Carta Convite nº (inserir o número) / (o ano)  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

O signatário da presente, em nome da empresa (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da licitação supramencionada e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR  
EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Referente: Edital de Carta Convite nº (inserir o número) / (o ano)  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

O(a) signatário(a) da presente, o(a) Senhor(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do responsável legal pela empresa)





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Referente: Edital de Carta Convite nº (inserir o número) / (o ano)  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Carta Convite nº 01/2017, cujo objeto é: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ Nº 04.226.327/0001-37  
Casa José Peregrino de Araújo  
Francisco das Chagas de Brito Nº 118 - Centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Referente: Edital de Carta Convite nº (inserir o número) / (o ano)  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração de qualquer Órgão do Poder Público da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do responsável legal pela empresa)